

### Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 080, de 05 de dezembro de 2019.

Prorroga por mais dois anos, o incentivo fiscal de devolução de 50% (cinquenta por cento) da Alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), gerado pela empresa Calçados Beira Rio SA., deduzidos os percentuais legais vinculados, a partir de R\$ 164.378,35, atualizado anualmente, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1566/2010, e dá outras providências.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais dois anos, o incentivo fiscal de devolução de 50% (cinquenta por cento) da Alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), gerado pela empresa Calçados Beira Rio SA., deduzidos os percentuais legais vinculados, a partir de R\$ 164.378,35, atualizado anualmente, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1566/2010, desde que atendidos os compromissos e as condições firmados no Termo de Acordo e seus aditivos.

Parágrafo Único – O Benefício será concedido mediante a geração de mais, cerca de, 80 (oitenta) vagas de emprego, e o aumento da capacidade produtiva em 5% (cinco por cento), nos termos das Planilhas de Projeção e Situação Atual que fazem parte integrante desta Lei.

- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.
  - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
  - **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de dezembro de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito.



### Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 080/2019.

Santa Clara do Sul, 05 de dezembro de 2019.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em 2010, a empresa Calçados Beira Rio SA, firmou um Protocolo de Intenções com o intuito de obter incentivos para a instalação da fábrica de calçados, face ao encerramento das atividades da anterior empresa Calçados Andreza SA, o que foi aprovado por essa Casa pela Lei nº 1559/2010. Mais tarde, com a aprovação da Lei 1566/2010, que regula os Incentivos, para a instalação de novas indústrias e empresas ou ampliação de investimentos das já existentes, na data de 15 de janeiro de 2011, foi celebrado o Termo de Acordo, cujo documento estabeleceu os incentivos, dentre estes, a devolução de 50% (cinquenta por cento) da Alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), gerado pelo empresa, deduzidos os percentuais legais vinculados, a partir de R\$ Calçados Beira Rio SA., deduzidos os percentuais legais vinculados, a partir de R\$ 164.378,35, (valor atualizado anualmente) de retorno gerado ao Município, pelo prazo de 12 (doze) anos.

Pelo Processo nº 1932/2018, a empresa Beira Rio solicitou a extensão do benefício de 12 anos por mais dois, justificado pela ampliação da empresa, com o aumento da capacidade produtiva e, consequentemente, aumento da arrecadação do Município, pelo retorno do ICMS, conforme cópia do pedido anexo, onde apresentam a possibilidade de gerar mais 80 vagas de emprego (aproximadamente) e um aumento de produção de 5%. Já a fiscalização manifestou-se, apresentando uma Planilha da Projeção de Retorno de ICMS até o ano de 2024, para fins de acompanhamento do crescimento da empresa, e Planilha da Situação Atual, conforme cópias anexas.

Neste viés, pretendemos estender o prazo por mais dois anos, contados a partir de 15 de janeiro de 2011, o que significa que os incentivos prolongar-se-ão até janeiro de 2025, lembrando, que os faturamentos mensais e a geração de mais empregos, serão acompanhados mensalmente por uma equipe de fiscalização. Caso não ocorra o crescimento, não será concedido o incentivo de retorno de que trata a prorrogação.

Certos da habitual atenção dos senhores, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência, atendendo assim o pedido da empresa.

#### Atenciosamente

# PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito.

À Ver<sup>a</sup>. HELENA LÚCIA HERRMANN, Presidente da Câmara de Vereadores, SANTA CLARA DO SUL – RS.